



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º01/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º01/2010

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA/MG.

- **ENTREGA DAS PROPOSTAS:**
ATÉ ÀS 10H DO DIA 20/01/2010
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 20/01/2010- DE 10H ÀS 10H30
- **ABERTURA OFICIAL DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 20/01/2010 ÀS 11H
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA/MG - AV. AFONSO PENA, Nº. 981, 1º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE - MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:**
PELA INTERNET, NO “SITE”: www.cramg.org.br
NA SEDE DO CRA/MG - AV. AFONSO PENA, Nº. 981, 1º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE - MG.
- **ESCLARECIMENTOS:**
POR E-MAIL: licitacao@cramg.org.br,
POR FAX (31) 3213-6547
POR TELEFONE (31) 3273-2774

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 . 1º andar . Centro . Belo Horizonte . MG . Cep 30130-002 . (31) 3274 0677 . Fax (31) 3273 5699 .
www.cramg.org.br . cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º01/2010

PREGÃO PRESENCIAL N.º01/2010

1- PREÂMBULO

- 1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA/MG, na pessoa de seu representante legal, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, e em face da aprovação do plenário para abertura do processo licitatório conforme **Ata nº 1502 de 22/12/2009**, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 01/2010**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 01/2010**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2. FUNDAMENTO LEGAL

- 2.1. A presente licitação será regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17/07/2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/93, alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

3. ÀREA REQUISITANTE

- 3.1. Área Administrativa/Financeira

4. OBJETO

- 4.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO PARA O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS – CRA/MG.**

5. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

- 5.1. Qualquer interessado poderá, através do fax (31) 3213-6547 ou e-mail licitacao@cramg.org.br, solicitar esclarecimentos deste certame **em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura oficial do mesmo.**
- 5.2. **As impugnações deverão obrigatoriamente, serem formalizadas por escrito, devidamente assinadas** (conter CNPJ, razão social e nome do representante que assinou) e protocolados no CRA/MG – Av. Afonso Pena nº 981 – 1º andar, Centro - Belo Horizonte/MG, no prazo de **até 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura oficial deste certame.
- 5.3. Os esclarecimentos e impugnações serão respondidos no prazo máximo de **01 (hum) dia** a contar do seu recebimento e o inteiro teor das respostas será disponibilizado no “site” www.cramg.org.br.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

- 5.4. As licitantes deverão consultar diariamente o “site” do CRA/MG para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste Edital, especialmente no dia anterior à sua realização.
- 5.5. É de exclusiva responsabilidade do interessado à obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento relativo às informações deste Edital.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e em seus Anexos.
- 6.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas:
- 6.2.1 Que se encontrarem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
 - 6.2.2 Suspensas ou impedidas ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 6.2.3 Não atendam ao estipulado na cláusula 6.1;
 - 6.2.4 Que estejam constituídas sob a forma de consórcio ou cooperativas;
 - 6.2.5 Que tenham funcionários, membros da Administração e/ou colaboradores do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA/MG.

Obs: A observância das vedações do item 6.2 é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, sujeitar-se-ão às penalidades cabíveis.

7. CREDENCIAMENTO

- 7.1. Horário de credenciamento: De **10h às 10h30** do dia **20/01/2010**.
- 7.2. O representante da licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo representado conforme modelo do **Anexo II** deste Edital, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a Cédula de Identidade ou outro documento equivalente.
- 7.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes especiais para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.
- 7.3.1 - No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

o Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada em original seguida de cópia **ou** cópia autenticada a ata de reunião ou assembléia em que se deu a eleição.

7.3.2 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, deverão ser apresentados no momento do credenciamento, em original seguido de cópia **ou** cópia autenticada, o respectivo Estatuto ou Contrato Social acompanhado da última alteração estatutária ou contratual e a ata de eleição da Diretoria em exercício, no qual estejam expressos os poderes do signatário para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 7.4. A empresa licitante deverá apresentar declaração conforme **Anexo III**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 7.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- 7.6. A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.
- 7.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante deverão ser apresentados em via original seguida de cópia para autenticação da Pregoeira e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada por cartório competente.
- 7.8. **Todos os documentos relativos ao credenciamento deverão estar fora dos envelopes da “proposta comercial” e “documentação de habilitação”.**

8. ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Deverão ser entregues os envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

8.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis e hermeticamente fechados.

8.1.2. - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

À PREGOEIRA DO CRA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 01/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2010

ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 . 1º andar . Centro . Belo Horizonte . MG . Cep 30130-002 . (31) 3274 0677 . Fax (31) 3273 5699 .

www.cramg.org.br . cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

À PREGOEIRA DO CRA/MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 01/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 01/2010

ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

- 8.2. O Conselho Regional de Administração de Minas Gerais não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital.

9. PROPOSTA COMERCIAL

- 9.1. A proposta comercial deverá ser impressa, em papel timbrado da empresa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, apresentadas conforme o modelo do **Anexo IV** deste Edital.
- 9.2. Todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos serão tacitamente aceitas pela proponente no ato do envio de sua proposta comercial.
- 9.3. Os preços serão fixos e irredutíveis;
- 9.4. Ocorrendo qualquer divergência entre o valor unitário do item e o valor total global, prevalecerá o valor unitário do item para fins de cálculo do valor total global.
- 9.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora.
- 9.6. A proposta deverá ser apresentada com validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.
- 9.7. A proposta deverá atender à totalidade da quantidade exigida para o objeto, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte dele.
- 9.8. A proposta comercial e a oferta deverão compreender todos os itens constantes do **Anexo I – Projeto Básico**, deste edital;
- 9.9. A proposta não poderá impor condições ou conter opções, somente sendo admitida proposta que ofereça a totalidade do serviço solicitado pelo CRA/MG.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

- 9.10. A empresa deverá apresentar uma declaração dizendo que se enquadra na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso. A ausência desta declaração implicará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, conforme modelo – **Anexo VI**.
- 9.11. A licitante detentora da proposta de menor preço global deverá encaminhar à Pregoeira, via fax (31- 3213-6547), **sua Proposta de Preço AJUSTADA AO PREÇO FINAL na mesma formatação da proposta comercial do ANEXO V deste Edital, em até 01 (hum) dia após o encerramento da sessão do Pregão, mesmo que essa sessão seja baixada em diligência, sob pena de desclassificação.**

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação

- 10.1.1. O **envelope nº. 02** deverá conter obrigatoriamente os documentos enumerados nos itens 10.2 a 10.5, apresentados em via original seguida de cópia para autenticação da Pregoeira e/ou Equipe de Apoio ou apresentados em cópia autenticada.
- 10.1.2. Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências deste edital e, ainda, serão considerados inservíveis os protocolos de solicitação destes documentos feitos às repartições competentes.
- 10.1.3. O documento emitido via Internet poderá ter a sua autenticidade verificada no respectivo “site”.
- 10.1.4. Os documentos **que tiverem prazo de validade** deverão ser apresentados com este prazo válido. Será considerado prazo válido o período de validade explícito no documento que englobar a data fixada para a entrega dos envelopes ou inexistindo essa informação, deverá haver a data de emissão deste documento em até 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a abertura oficial dos envelopes.
- 10.1.5. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.
- 10.1.6. Será aceito o SICAF - SISTEMA DE CADASTRAMENTO UNIFICADO DE FORNECEDORES desde que especificado neste documento todos os documentos solicitados neste edital com a respectiva validade, pois o CRA/MG não realiza consulta “on line”.

10.2. Habilitação Jurídica

- 10.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

- 10.2.2. Ato constitutivo, estatuto social, contrato social com a última alteração ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de empresas comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;
- 10.2.3. Inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício.
- 10.2.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em operação no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 10.2.1 a 10.2.4 não precisarão compor o envelope "Documentação de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

10.3. Regularidade Fiscal

- 10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 10.3.2. Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br);
- 10.3.3. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, (site: www.caixa.gov.br);
- 10.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br);
- 10.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio fiscal da licitante;
- 10.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Valores Mobiliários e Imobiliários): Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio fiscal da licitante;
- 10.3.7. Declaração da licitante demonstrando a inexistência de fato impeditivo e situação regular perante o Ministério do Trabalho conforme modelo do **Anexo V** deste edital.

Obs: Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira

- 10.4.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da Justiça do domicílio da sede da licitante em data não anterior a **90 (noventa) dias** da data fixada para a entrega dos envelopes.



10.5 Qualificação Técnica

10.5.1- Atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deve(m) ser(em) emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas.

11. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. Após encerrar o credenciamento, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, momento em que não mais se aceitará novas licitantes, dando-se início à abertura dos envelopes de "Proposta Comercial".

11.2. Classificação das Propostas Comerciais

11.2.1. As Propostas Comerciais serão analisadas conforme todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.2.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências deste ato convocatório;
- b) apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.

11.2.3. A Pregoeira classificará a autora da proposta de menor preço global e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.4. Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem 11.2.3, a Pregoeira classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), incluída a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.5. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

11.2.6. Se, nos critérios acima, não for possível a obtenção do número mínimo de 3 (três) licitantes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente. Porém, caso haja o comparecimento de uma única interessada ou apenas uma proposta admitida, a pregoeira dará



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

continuidade ao procedimento sem a realização da fase de ofertas verbais, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação.

11.3. Lances Verbais

- 11.3.1. Será dada a oportunidade de nova disputa às licitantes classificadas por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 11.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 11.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 11.3.4. No início da fase de lances, a pregoeira poderá definir percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.
- 11.3.5. Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada preferência de contratação;
- 11.3.6. Esgotada a possibilidade da apresentação de lance mais vantajoso e constatado o empate de preços da proposta vencedora com a microempresa ou empresas de pequeno porte, a Pregoeira avisará às licitantes para proceder ao desempate, nos termos do que dispõe a LC 123/2006, observando os seguintes procedimentos:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
 - b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após a solicitação da pregoeira, sob pena de preclusão;



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

- e) Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- f) O disposto nesta condição somente aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.3.7. Caso seja declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá, juntamente com a sua documentação, comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial.

11.4. Julgamento

11.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado, desde que atendidas todas as exigências deste edital.

11.4.2. Caso não haja lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado.

11.4.3. Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope de Documentação de Habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital.

11.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação da licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e à ela adjudicado o objeto deste edital.

11.4.6. Na reunião, lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos presentes.

11.4.7. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, a Pregoeira devolverá às licitantes julgadas desclassificadas os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. RECURSOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso,



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 12.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todas as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pela Pregoeira, à vencedora.
- 12.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.6. O recurso deverá ser protocolizado no CRA/MG, à Avenida Afonso Pena, 981 – 1º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário de 09 às 17 horas, nos dias de expediente do CRA/MG.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 13.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inc. XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato das demais cominações legais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. Os recursos necessários para pagamento do objeto licitado correrão na conta **3.1.20.01.– Artigos de Expediente.**

15. DO PAGAMENTO



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

- 15.1 O pagamento será efetuado pelo CRA/MG, conforme abaixo:
- 15.1.1 O pagamento será efetuado no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento definitivo dos produtos pela Área Administrativa**, cuja entrega deverá ocorrer conforme prazo estabelecido no ANEXO I deste Edital.
- Parágrafo Único:** O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal, devidamente preenchida e correta.
- 15.2. O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital, implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do CRA/MG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.
- 15.3. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA/MG, observada a legislação vigente
- 15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 15.5. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.º da Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, e suas alterações, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.
- 15.6. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 480-SRF, de 15 de dezembro de 2004, e suas alterações.
- 15.7. Os pagamentos, **mediante a emissão da respectiva nota fiscal/fatura**, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 15.8. Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei complementar n.º 116, de 31/07/03 e a legislação municipal aplicável.
- 15.9. O **CRA/MG** reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

- 15.10. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da reapresentação dos mesmos devidamente regularizados.
- 15.11. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a CONTRATADA não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), *pro rata temporis*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/365) = (6\% / 365) = 0,00016438\%$, incidente por dia sobre o valor do principal.
(TX = 6% percentual da taxa anual).

16. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

16.1. A Área competente para fiscalizar o objeto desta licitação é a Administrativa Financeira, porém, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora da licitação, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

16.2. O objeto desta licitação será recebido na Av. Afonso Pena, 981 – 1º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, no horário de 9:00 às 11:30 e de 14:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, em dias de expediente no CRA/MG, a saber:

16.2.1- Provisoriamente: no ato da entrega efetuada pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

16.2.2 - Definitivamente: até 5 (cinco) dias úteis da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do material entregue com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conseqüente aceitação.

16.3 – O CRA/MG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital.

16.4 - Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da licitante vencedora pela qualidade, segurança e eficiência do objeto ora licitado.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. A licitante vencedora que, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução e/ou inexecutar total ou parcialmente o seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o CRA/MG, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.
- 17.2. Caso a entrega do objeto/material não seja concluído nos prazos avençados a contratada ficará sujeita as seguintes multas:
- 17.2.1. **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor global;
- 17.2.2. **20%** (vinte por cento) sobre o valor global, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto;
- 17.2.3. **20%** (vinte por cento) sobre o valor global, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da entrega do objeto.
- 17.3. O valor das multas aplicadas, de acordo com o estabelecido nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento da fatura devida pelo CRA/MG. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, ao CRA/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.
- 17.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II – Modelo de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento com os Requisitos de Habilitação

ANEXO IV – Modelo da Proposta Comercial

ANEXO V - Modelo de Declaração (Inciso XXXIII, do art. 7º da CF)

ANEXO VI - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

ANEXO VII - Modelo do Comprovante de Retirada do Edital

- 18.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 18.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a Pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 18.4. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.
- 18.5. A participação da licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 18.6. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CRA/MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2010.

Adm. Flávia Castro de Mendonça Bernardes
Pregoeira - CRA/MG – 17.726



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2010

1. DO OBJETO

O presente Projeto Básico objetiva balizar procedimento licitatório para reposição de estoque de material de escritório do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais - CRA/MG, visando maior controle e economia na contratação, e em conformidade com a Lei n.º 8.666/93 foram estabelecidas as seguintes estimativas:

ITEM	OBJETO LICITADO	QUANT.
01	Borrachas plásticas brancas, fabricadas a base de PVC, aprovado pelo Inmetro, medindo 42x21x11 mm com capa protetora ergométrica de 28 mm, nas cores verde escuro ou preta.	45 (quarenta e cinco) unidades
02	Corretivo líquido a base de água, frasco de 18 ml, embalagem de plástica, rígido, com tampa rosqueada, resinas plastificantes e pigmentos, inodoro e atóxico.	05 (cinco) frascos
03	Estiletos para apontar lápis, de lâmina estreita com 12 divisões, corpo em acrílico e trava de segurança.	20 (vinte) unidades.
04	Etiqueta auto-adesiva cor branca, para impressora laser de alta resolução, medindo: 25,40 x 66,7mm, com 03 carreiras, em folha tamanho carta, com 30 etiquetas por folha, caixa com 1000 folhas. Frontal – papel acetinado, branco alcalino para impressora a Laser de alta resolução, gramatura 63g/m ² (com variações de 2g para mais ou para menos). Adesivo – Acrílico, incolor, atóxico, que não deteriora ou mancha a superfície onde é aplicada a etiqueta, gramatura 20g/m ² (com variações de 3g para mais ou para menos). Capaz de suportar 180º graus por 0,1 segundo sem degradação. Forro Protetor – Papel siliconado, gramatura 61g/m ² (com variações de 2g para mais ou para menos), capaz de garantir a remoção limpa da etiqueta, sem permitir o desprendimento da mesma durante o processamento.	12 (doze) caixas com 1000 folhas
05	Cola plástica líquida em frasco de 90grs (noventa gramas) , para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com bico lacrado, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com tampa giratória totalmente removível.	32 (trinta e dois) frascos

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 . 1º andar . Centro . Belo Horizonte . MG . Cep 30130-002 . (31) 3274 0677 . Fax (31) 3273 5699 .

www.cramg.org.br . cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

06	Cola bastão 10 grs (dez gramas), para papel, cartolina e fotos, a base de éter, com poliglucosideo, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes. Com validade mínima de 12 meses da data de entrega	590 (quinhentos e noventa) tubos.
07	Cola plástica líquida, frasco de 1 litro (um litro), para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com tampa giratória totalmente removível.	6 (seis) frascos de 01 (um) litro
08	Grampeadores médios, estrutura metálica, base com borracha para grampos 26/6 E 24/6 com capacidade mínima de 16 folhas, e mínimo 75g /m3.	26 (vinte e seis) unidades.
09	Grampo para grampeador 23/10, fabricado com arame galvanizado de alta resistência e camada controlada de adesivo, dimensão 115 x 40 x 25mm, capacidade para grampear no mínimo 60 folhas, caixa com 5000 unidades. PARA GRAMPEADOR CIS 938 PROFESSIONAL	8 (oito) caixas
10	Grampos de metal para pasta tipo trilho 80 mm fabricados em chapa de aço revestida. Caixa com 50 unidades.	120 (cento e vinte) caixas
11	Grampos de plástico para pasta tipo trilho 80 mm. Caixa com 50 unidades.	120 (cento e vinte) caixas
12	Marca texto, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente a base de água, na cor amarelo. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	82 (oitenta e duas) unidades
13	Marca texto, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente a base de água, na cor rosa. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	40 (quarenta) unidades
14	Papel alcalino, formato A4 – 210X297 mm – 75g/m2, na cor branco de alta alvura, com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas. Caixa com 10 (dez) pacotes.	40 (quarenta) caixas
15	Pasta fichário com 02 argolas, medindo 270X354X40 mm na cor preta, capa de papelão revestido com plástico, com capacidade para 100 folhas.	08 (oito) unidades
16	Pincel - Marcador para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 0,4mm, espessura da escrita 2,0mm, não recarregável, na cor azul. Caixa com 12 unidades.	01 (uma) caixa
17	Pincel - Marcador para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 0,4mm, espessura da escrita 2,0mm, não recarregável, na cor preta. Caixa com 12 unidades.	01 (uma) caixa
18	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feutrom medindo de 11 a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor azul. Caixa com 12 unidades.	01 (uma) caixa
19	Porta lápis/clips/lembrete em poliestireno na cor fumê.	04 (quatro) unidades
20	Régua em acrílico, graduada, medindo 30 cm.	08 (oito) unidades

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 . 1º andar . Centro . Belo Horizonte . MG . Cep 30130-002 . (31) 3274 0677 . Fax (31) 3273 5699 .

www.cramg.org.br . cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

21	Caneta esferográfica – azul, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade	72 (setenta e duas) unidades
22	Apontador plástico com depósito vertical, lâmina de alta qualidade e com bom fio de corte.	05 (cinco) unidades
23	Calculadora científica com impressora portátil, Ref. HR 8TEGYB 12dig.	04 (quatro) unidades
24	Calculadora de Mesa, sem bobina, 12 dígitos, solar/bateria, com visor LCD, teclas plásticas, com memória, calculo de porcentagem, inversão de sinais, função GT, correção total e desligamento automático, tamanho aproximado 117 x 143 x 26mm.	04 (quatro) unidades
25	CD –R - 700 MB	710 (setecentos e dez) unidades
26	Etiqueta para Impressora - Auto-adesiva ref. 6093, branca, formato redondo, 24 etiquetas de 42,33mm por folha, pacote com 240 etiquetas cada	25 (vinte e cinco) pacotes
27	Papel Verge - cor branca pacote com 100 folhas	10 (dez) pacotes
28	Tesoura Multiuso em inox, tamanho 19 cm.	08 (oito) unidades
29	Recibo salário LAB II 2 V com fundo verde e em formulário contínuo (ideal para impressora matriciais). - 1000 jogos (2 vias por jogo).	1000 (um mil) jogos.

2 – DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

2.1 - Apresentação de amostra dos produtos: ficará a critério da pregoeira.

3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 – Entrega única

4 – PRAZO DE ENTREGA:

4.1 - Em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da ORDEM DE COMPRA que será emitida pelo CRA/MG e encaminhada via fax.

5 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

5.1 – Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA/MG, na Av. Afonso Pena, nº 981 – 1º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais – Área Administrativa,



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

de 9:00 às 11:30 e de 14:30 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, em dias de expediente no CRA/MG.

6 – REQUISIÇÃO/VALIDADE DOS PRODUTOS/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.1 - O fornecimento será feito mediante requisição escrita “ORDEM DE COMPRA”, feita pelo CRA/MG.

6.2 – Os produtos objeto desta licitação deverão estar com garantia mínima de:

6.2.1 – Para os itens: **02, 04, 05, 06, 07, 16,17,18 e 27** do lote I - **18 (dezoito) meses** para consumo, contados da data de efetiva entrega no CRA/MG.

6.2.2. Para os demais itens dos lotes I - **12 (doze) meses** para consumo, contados da data de efetiva entrega no CRA/MG.

6.3 – Os produtos objeto desta licitação deverão ser novos, para primeiro uso.

6.4 – Nos produtos deverão constar os seguintes dados: identificação do produto; marca do fabricante, data de fabricação e data de validade.

6.5. - Todos os materiais devem ser certificado de qualidade por instituição reconhecida pelo INMETRO, ou com garantia de troca do produto.

6.6 – Os produtos, ainda que recebidos pelo CRA/MG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, peso, medida e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para o CRA/MG, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas do recebimento do documento de notificação expedida pelo CRA/MG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério do CRA/MG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento ao CRA/MG dos prejuízos a ele causados.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será adotado como critério de julgamento, para a contratação dos serviços especificados, o menor preço ofertado, consistente na proposta da empresa que apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL** licitado, seguindo as exigências contidas no edital do Processo Licitatório 01/2010 - Pregão Presencial 01/2010.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2010

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº01/2010

PROCURAÇÃO

A empresa....., CNPJ nº....., neste ato representada por seu(s).....diretores ou sócios, com qualificação nome, RG, CPF, nacionalidade....., pelo presente instrumento, credencia procurador o(a) Sr.(a)nome, RG, CPF, nacionalidade....., para participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório nº 01/2010, Pregão Presencial nº 01/2010 do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA/MG, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO COM OS
REQUISITOS DA HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2010

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial processo n.º: 01/2010.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

ANEXO IV

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2010

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 01/2010

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, assinados, apresentamos a presente proposta e declaramos que:

- 1) Os objetos ofertados atendem integralmente os requisitos constantes na especificação do Anexo I – Projeto Básico;
- 2) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 3) A presente proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do edital e seus anexos.

4) Proposta Comercial

Razão Social:						
CNPJ:						
Endereço:						
Telefone/Fax:						
E-mail:						
Nome do representante legal:						
ITEM	OBJETO LICITADO	QUANT.	MARCA Preenchimento obrigatório	FABRICANTE Preenchimento obrigatório	PREÇO UNITÁRIO POR ITEM (R\$) Preenchimento obrigatório	PREÇO TOTAL POR ITEM (R\$) Preenchimento obrigatório
01	Borrachas plásticas brancas, fabricadas a base de PVC, aprovado pelo Inmetro, medindo 42x21x11 mm com capa protetora ergométrica de 28 mm, nas cores verde escuro ou preta.	45 (quarenta e cinco) unidades				
02	Corretivo líquido a base de água, frasco de 18 ml, embalagem de plástica, rígido, com tampa rosqueada, resinas plastificantes e pigmentos, inodoro e atóxico.	05 (cinco) frascos				
03	Estiletes para apontar lápis, de lâmina estreita com 12 divisões, corpo em acrílico e trava de segurança.	20 (vinte) unidades.				

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 . 1º andar . Centro . Belo Horizonte . MG . Cep 30130-002 . (31) 3274 0677 . Fax (31) 3273 5699 .
www.cramg.org.br . cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

04	Etiqueta auto-adesiva cor branca, para impressora laser de alta resolução, medindo: 25,40 x 66,7mm, com 03 carreiras, em folha tamanho carta, com 30 etiquetas por folha, caixa com 1000 folhas.Frontal – papel acetinado, branco alcalino para impressora a Laser de alta resolução, gramatura 63g/m ² (com variações de 2g para mais ou para menos). Adesivo – Acrílico, incolor, atóxico, que não deteriora ou mancha a superfície onde é aplicada a etiqueta, gramatura 20g/m ² (com variações de 3g para mais ou para menos). Capaz de suportar 180º graus por 0,1 segundo sem degradação. Forro Protetor – Papel siliconado, gramatura 61g/m ² (com variações de 2g para mais ou para menos), capaz de garantir a remoção limpa da etiqueta, sem permitir o desprendimento da mesma durante o processamento.	12 (doze) caixas com 1000 folhas				
05	Cola plástica líquida em frasco de 90grs (noventa gramas) , para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com bico lacrado, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com tampa giratória totalmente removível.	32 (trinta e dois) frascos				
06	Cola bastão 10 grs (dez gramas), para papel, cartolina e fotos, a base de éter, com poliglucosideo, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes. Com validade mínima de 12 meses da data de entrega	590 (quinhentos e noventa) tubos.				
07	Cola plástica líquida, frasco de 1 litro (um litro), para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com tampa giratória totalmente removível.	6 (seis) frascos de 01 (um) litro				
08	Grampeadores médios, estrutura metálica, base com borracha para grampos 26/6 E 24/6 com capacidade mínima de 16	26 (vinte e seis) unidades.				

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 . 1º andar . Centro . Belo Horizonte . MG . Cep 30130-002 . (31) 3274 0677 . Fax (31) 3273 5699 .

www.cramg.org.br . cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 - Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

	folhas, e mínimo 75g /m3.					
09	Grampo para grampeador 23/10, fabricado com arame galvanizado de alta resistência e camada controlada de adesivo, dimensão 115 x 40 x 25mm, capacidade para grampear no mínimo 60 folhas, caixa com 5000 unidades. PARA GRAMPEADOR CIS 938 PROFISSIONAL	8 (oito) caixas				
10	Grampos de metal para pasta tipo trilho 80 mm fabricados em chapa de aço revestida. Caixa com 50 unidades.	120 (cento e vinte) caixas				
11	Grampos de plástico para pasta tipo trilho 80 mm. Caixa com 50 unidades.	120 (cento e vinte) caixas				
12	Marca texto, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente a base de água, na cor amarelo. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade.	82 (oitenta e duas) unidades				
13	Marca texto, ponta indeformável, chanfrada para linhas finas/grossas, tinta fluorescente a base de água, na cor rosa. Embalagem com dados de identificação do produto e prazo de validade..	40 (quarenta) unidades				
14	Papel alcalino, formato A4 – 210X297 mm – 75g/m2, na cor branco de alta alvura, com excelente desempenho para impressora laser, em pacotes com 500 folhas. Caixa com 10 (dez) pacotes.	40 (quarenta) caixas				
15	Pasta fichário com 02 argolas, medindo 270X354X40 mm na cor preta, capa de papelão revestido com plástico, com capacidade para 100 folhas.	08 (oito) unidades				
16	Pincel - Marcador para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 0,4mm, espessura da escrita 2,0mm, não recarregável, na cor azul. Caixa com 12 unidades.	01 (uma) caixa				

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 . 1º andar . Centro . Belo Horizonte . MG . Cep 30130-002 . (31) 3274 0677 . Fax (31) 3273 5699 .

www.cramg.org.br . cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 - Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

17	Pincel - Marcador para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, apaga facilmente, tinta especial, ponta de acrílico de 0,4mm, espessura da escrita 2,0mm, não recarregável, na cor preta. Caixa com 12 unidades.	01 (uma) caixa				
18	Pincel marcador permanente atômico, recarregável com tinta a base de álcool, com ponta chanfrada de feutrom medindo de 11 a 12 cm de comprimento com a tampa, na cor azul. Caixa com 12 unidades.	01 (uma) caixa				
19	Porta lápis/clips/lembrete em poliestireno na cor fumê.	04 (quatro) unidades				
20	Régua em acrílico, graduada, medindo 30 cm.	08 (oito) unidades				
21	Caneta esferográfica – azul, escrita média, corpo em plástico transparente, sextavado, ponta de tungstênio, corpo com orifício para respiro, carga removível, não rosqueada, tampa cônica ventilada e tampão superior de pressão, protetor plástico entre a carga e o corpo da caneta, tamanho de aproximadamente 15cm com a tampa, fabricação nacional, embalagem com dados de identificação do produto e data de validade	72 (setenta e duas) unidades				
22	Apontador plástico com depósito vertical, lâmina de alta qualidade e com bom fio de corte.	05 (cinco) unidades				
23	Calculadora científica com impressora portátil, HR 8TEGYB 12dig.	04 (quatro) unidades				
24	Calculadora de Mesa, sem bobina, 12 dígitos, solar/bateria, com visor LCD, teclas plásticas, com memória, calculo de porcentagem, inversão de sinais, função GT, correção total e desligamento automático, tamanho aproximado 117 x 143 x 26mm.	04 (quatro) unidades				

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

Av. Afonso Pena, 981 . 1º andar . Centro . Belo Horizonte . MG . Cep 30130-002 . (31) 3274 0677 . Fax (31) 3273 5699 .

www.cramg.org.br . cramg@cramg.org.br

Delegacias Regionais

Juiz de Fora (32) 3215 5812 - Uberlândia (34) 3236 3230 - Governador Valadares (33) 3221 3930 - Montes Claros (38) 3222 2777 -
Coronel Fabriciano (31) 3842 4882 - Itajubá (35) 3629 5737 - Lavras (35) 3821 3674



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

25	CD -R - 700 MB	710 (setecentos e dez) unidades				
26	Etiqueta para Impressora - Auto-adesiva ref. 6093, branca, formato redondo, 24 etiquetas de 42,33mm por folha, pacote com 240 etiquetas cada	25 (vinte e cinco) pacotes				
27	Papel Verge - cor branca pacote com 100 folhas	10 (dez) pacotes				
28	Tesoura Multiuso em inox, tamanho 19 cm.	08 (oito) unidades				
29	Recibo salário LAB II 2 V com fundo verde e em formulário contínuo (ideal para impressora matriciais). - 1000 jogos (2 vias por jogo).	1000 (um mil) jogos.				
VALOR GLOBAL:						

5) **Forma de Pagamento:** Conforme item 15 deste edital.

6) **Validade da Proposta Comercial:** mínimo de 60 (sessenta) dias contados da data prevista para a entrega dos envelopes.

Data e Local

(Nome e assinatura do Representante Legal)



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO E SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2010
PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2010**

Eu, _____(nome completo)_____, representante legal da
Empresa _____, com sede à Rua
_____, inscrita no CNPJ sob no nº _____,
interessada em participar da licitação em epígrafe que se processa no processo administrativo
acima indicado do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA/MG, DECLARO,
sob as penas da Lei:

- a) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declara, sob as penas da Lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do
Trabalho no que se refere o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo
em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em
serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16
(dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Data e local

Nome e assinatura do Representante Legal



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2010

Declaro, para fins legais, que a _____, inscrita no CNPJ _____, sediada na Rua, trav. Av. (_____), na Cidade de _____, que é microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, pretendendo exercer o direito de preferência, na forma da LC nº 123/2006.

Local e Data.

(Nome da Empresa)

Assinatura do representante da Empresa

(Este documento deve ser apresentado dentro do envelope da Proposta Comercial)

Declaração exigida somente para empresa de pequeno porte e microempresa.



CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA CRIADA PELA LEI Nº 4.769, DE 09/09/1965

ANEXO VII

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº01/2010

PREGÃO PRESENCIAL Nº01/2010

Retiramos do site do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais – CRA/MG, o edital acima referido e estamos interessados em participar do certame e cientes de que a resposta deverá ser entregue na **Área de Licitação - Av. Afonso Pena, 981, 1º andar – Centro – Cep: 30.130-002 - Belo Horizonte – MG, até às 10 horas do dia 20 de janeiro de 2010.**

_____, ____ de _____ de 2010.

Assinatura do Licitante

Nome:
RG:
Empresa:
Telefone:
E-mail:

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À CPL DO CRA/MG PELO FAX Nº (31) 3213-6547 PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.